

# PORTARIA CONJUNTA 5 DE 26/01/2011

---



Poder Judiciário da União

**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**

## **PORTARIA CONJUNTA 5 DE 26 DE JANEIRO DE 2011**

Regulamenta os procedimentos destinados ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça CNJ para o ano de 2011 e a conclusão das Metas de 2009 e 2010.

O PRESIDENTE, o VICE-PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao compromisso de oferecer à população do DF prestação jurisdicional ágil, eficiente e de qualidade, bem como ao objetivo de cumprir as Metas do Conselho Nacional de Justiça CNJ,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos destinados ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça CNJ para o ano de 2011 e à conclusão das Metas de 2009 e 2010.

**Art. 2º** Designar os Juízes de Direito Eduardo Henrique Rosas Assistente da Presidência e Pedro de Araújo Yung-Tay Neto Assistente da Corregedoria como gestores das Metas nos 2º e 1º Graus de Jurisdição, respectivamente.

§ 1º Os gestores acompanharão a aplicação das medidas previstas nesta Portaria e adotarão providências complementares necessárias ao cumprimento das Metas.

§ 2º Os gestores representarão o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios TJDFT perante o CNJ e poderão indicar, conforme a conveniência ou a necessidade, coordenadores e outros servidores para participarem de eventos e reuniões relacionados às Metas.

§ 3º Os gestores proporão à Administração Superior do TJDFT providências complementares que dependam de normatização.

**Art. 3º** Os gestores serão auxiliados pelos seguintes coordenadores:

I Secretário de Recursos Humanos e Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica para a Meta 1;

II Secretário de Tecnologia da Informação para a Meta 2;

III Secretário Judiciário no 2º Grau de Jurisdição; Assessor de Desenvolvimento e Modernização da Corregedoria ADEM e Coordenador de Correições e Inspeções Judiciais COCIJU no 1º Grau de Jurisdição para a Meta 3;

IV Secretário de Gestão Documental para a Meta 4.

§ 1º Os coordenadores, independentemente da especificidade da Meta, auxiliarão os gestores nominados no art. 2º, bem como atuarão de acordo com as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 2º Os coordenadores apresentarão aos gestores relatórios mensais sobre o cumprimento das Metas.

§ 3º No primeiro relatório, que será apresentado no prazo de trinta dias, os coordenadores indicarão aos gestores ações e providências necessárias ao cumprimento das Metas.

**Art. 4º** A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica SEPG acompanhará, no CNJ, instruções, orientações e detalhamentos relativos às Metas, repassando-os aos gestores com as sugestões que julgar apropriadas.

§ 1º Até o dia 7 de cada mês, impreterivelmente, os coordenadores encaminharão à SEPG, em formato próprio, as informações que devam constar dos relatórios de envio obrigatório ao CNJ.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se a todas as unidades administrativas responsáveis por informações de envio obrigatório ao CNJ.

§ 3º Relatórios e informações destinados ao CNJ serão previamente submetidos aos gestores.

**Art. 5º** Para cumprir a Meta 1, os coordenadores apresentarão proposta de adaptação da

estrutura organizacional do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A proposta não contemplará criação de cargos em comissão ou funções comissionadas.

**Art. 6º** Para cumprir a Meta 2, o coordenador apresentará aos gestores, no prazo de trinta dias, proposta para a implantação de sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de 1º Grau de Jurisdição.

§ 1º O estudo e a proposta deverão ser apresentados nos autos do PA 11.040/2010, que versa sobre a matéria.

§ 2º O estudo abrangerá as medidas relacionadas à implementação do Plano de Gestão das Varas Criminais e de Execução Penal, matéria tratada nos PAs 19.370/2010 e 20.373/2010.

**Art. 7º** Para cumprir a Meta 3, os coordenadores elaborarão relatórios mensais comparativos entre o número de processos de conhecimento distribuídos e o de julgados.

Parágrafo único. O relatório abrangerá o volume total de processos distribuídos e julgados mensalmente, assim como individualizará a situação de cada gabinete, no 2º Grau, e de cada unidade judiciária, no 1º Grau.

**Art. 8º** A evolução do cumprimento da Meta 3 será avaliada mensalmente pelos gestores, que promoverão as medidas necessárias ao seu cumprimento, entre as quais:

I indicar à Vice-Presidência as varas que serão priorizadas em relação à lotação de juízes de direito substitutos para auxílio;

II propor à Administração Superior do Tribunal sistemas de mutirão ou similares, adequados à situação de determinadas varas.

**Art. 9º** Para cumprir a Meta 4, o coordenador apresentará estudos e proposições aos gestores no prazo de trinta dias.

Parágrafo único. Deverá ser priorizada a continuidade do Programa Cidadania e Justiça nas Escolas, com as adequações necessárias.

**Art. 10.** Para concluir o cumprimento das Metas de 2009 e 2010, continuarão sendo

elaborados os relatórios e adotadas as medidas previstas nos atos normativos correspondentes, conforme indicação dos gestores aos órgãos responsáveis.

**Art. 11.** A SEPG submeterá aos gestores relatório sobre as pendências relacionadas às Metas de 2009 e 2010.

**Art. 12.** De acordo com a evolução do cumprimento das Metas de 2009 e 2010, os gestores poderão adotar as providências do art. 8º ou outras necessárias.

**Art. 13.** Os gestores realizarão reuniões mensais com secretários, coordenadores e demais servidores envolvidos no cumprimento das metas.

Parágrafo único. Das reuniões será lavrada ata que conterà a situação de cada uma das Metas, bem como as medidas que serão adotadas para respectivo cumprimento.

**Art. 14.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desembargador **DÁCIO VIEIRA**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desembargador **SÉRGIO BITTENCOURT**

Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O DISPONIBILIZADO NO DJ-E DE 28/01/2011, EDIÇÃO N. 20/2011, FL. 07/09. DATA DE PUBLICAÇÃO: 31/01/2011